

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no **CNPJ 14.788.457/0001-17**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90862/2026 (GOV.BR) 862/2026 (GMS) TIPO: MENOR PREÇO UASG RESPONSÁVEL: 928306 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h59 min do dia 13/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10h00 min do dia 13/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, sob demanda, para atender as necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 40.556,50 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em Lote Único.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Dotação orçamentária: 502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente.
- Fontes: 500 e 501.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, no site www.comprasparana.pr.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira 3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 0005/2026, da Casa Militar.

- E-mail: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2454 e (41) 3350-2556.
- Endereço: Palácio Iguaçu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 3º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I deste Edital.

1.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas, sem prejuízo à competitividade do certame.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;

- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,05 (cinco centavos).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.**

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, quando aplicável.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo Gov.br ou outra admitida pela legislação vigente, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço

oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE e na Circular 01/2026 – SEFA/DTE/CAF, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos diplomas legais.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes,

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,

suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente,

inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*.

3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias,
Pregoeira PE xxxx/2026,
Portaria nº 0005/2026.
Casa Militar do Paraná.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0033/2026-CM

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais gráficos impressos, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Cerimonial e Relações Internacionais, conforme quantitativos e especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS							
ITEM	GMS		DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	VALOR MÁXIMO TOTAL (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
	CLASSE	Nº					
01	7502	71570	NOMINATAS 150 X 305MM SEM LINHAS SEM LOGO.	Unit.	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
02	7502	116636	NOMINATAS 150 X 305MM SEM LINHAS COM LOGO.	Unit.	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
03	7502	116638	NOMINATAS 195 X 250 MM SEM LINHAS COM LOGO.	Unit.	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
04	7502	116637	NOMINATAS 195 X 250 MM SEM LINHAS SEM LOGO.	Unit.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
05	8403	116268	BOTTON-REDONDO COM BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ (4 modelos).	Unit.	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
06	8403	116418	BOTTON RETANGULAR - PREFEITO(A).	Unit.	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00

07	7502	116419	CARTÃO MODELO PALCO.	Unit.	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
08	7504	72987	CARTÃO DE VISITA Formato 9x5cm - 30 Modelos.	Unit.	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
09	8102	116279	SACOLA PARA PRESENTE – TAMANHO GRANDE.	Unit.	50	R\$ 42,81	R\$ 2.140,50
10	8102	116281	SACOLA PARA PRESENTE – TAMANHO MÉDIO.	Unit.	150	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50
11	8102	116282	SACOLA PARA PRESENTE – TAMANHO PEQUENO - TIPO LONGA.	Unit.	150	R\$ 21,11	R\$ 3.166,50
12	7502	70981	PASTAS COM BOLSA.	Unit.	100	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00
13	7502	116624	CARTÕES COM ENVELOPE LISO.	Unit.	100	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
14	7502	116625	CARTÕES COM ENVELOPE C/ HOT STAMPING.	Unit.	200	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
TOTAL MÁXIMO LOTE ÚNICO						R\$ 40.556,50	

1.1.1 O preço máximo admissível do presente processo licitatório é de **R\$ 40.556,50 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

1.1.2 Os quantitativos estimados e respectivo código dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará o regime de fornecimento por preço unitário, com pagamento conforme as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

1.1.4 O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE ÚNICO.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante **DEVERÁ**, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A logo do estado do paraná deverá ser extraído do manual de uso de marca, o qual deverá ser acessado através do link:

<https://www.comunicacao.pr.gov.br/pagina/identidade-visual-do-governo-do-parana>

As especificações detalhadas serão encaminhadas após contratação pelo Cerimonial e Relações Internacionais.

1.2.1 MATERIAIS GRÁFICOS:

ITEM 1: **2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE LÂMINAS DE NOMINATAS SEM LINHAS E SEM LOGO:**

1.2.1.1 Medidas: 150 (altura) x 305 (largura) mm. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.1.2 Papel: Offset 180g;

1.2.1.3 Acabamento: Refile, Vinco, Dobrado = 2 paralelas;

1.2.1.4 Cor: Sem impressão.



Imagem ilustrativa

ITEM 2: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE LÂMINAS DE NOMINATAS SEM LINHAS E COM LOGO:

1.2.2.1 Medidas: 150 (altura) x 305 (largura) mm. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.2.2 Papel: Offset 180g;

1.2.2.3 Acabamento: Refile, Vinco, Dobrado = 2 paralelas;

1.2.2.4 Cor: 1x1 tinta em escala preta;

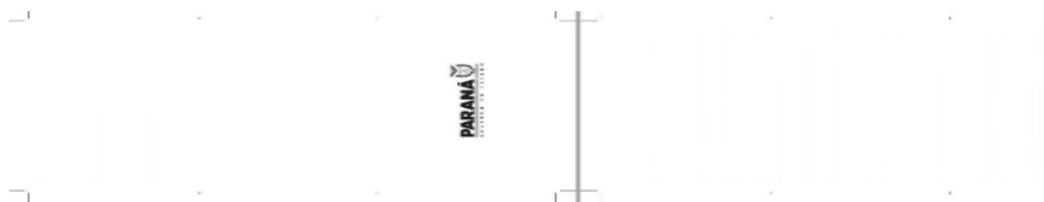


Imagem ilustrativa

ITEM 3: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE LÂMINAS DE NOMINATAS SEM LINHAS E COM LOGO:

1.2.3.1 Medidas: 195 (altura) x 250 (largura) mm. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.3.2 Papel: Offset 240g;

1.2.3.3 Acabamento: refile, vinco, dobrado = 1 dobra central;

1.2.3.4 Cor: 1x0 tinta em escala preta;



Imagem ilustrativa

ITEM 4: 1.000 (MIL) UNIDADES DE LÂMINAS DE NOMINATAS SEM LINHAS E SEM LOGO:

1.2.4.1 Medidas: 195 (altura) x 250 (largura) mm. Será admitida variação dimensional

de até $\pm 5\%$.

1.2.4.2 Papel: Offset 240g;

1.2.4.3 Acabamento: refile, vinco, dobrado = 1 dobra central;

1.2.4.4 Cor: Sem impressão.



Imagem ilustrativa

ITEM 5: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE BOTTONS - ADESIVOS REDONDOS
– 04 MODELOS COM O BRASÃO DO ESTADO, SENDO ELES:

1.2.5.1 Boton em papel adesivo 180g, com brilho;

1.2.5.2 Impressão 4x0 cores, sendo quatro opções de fundo:

- a. 1.000 unidades com fundo verde; (1.000)
- b. 1.000 unidades com fundo azul;(1.000)
- c. 1.000 unidades com fundo amarelo; (1.000)
- d. 1.000 unidades com fundo laranja; (1.000)

1.2.5.3 Medidas: Pin - Redondo - com 2,5 x 2,5 cm (diâmetro). Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.5.4 Acabamento: meio corte e cartelas individuais para cada cor.

1.2.5.5 Refile, Vinco, Faca Inclusa, Qtde de Faca 1.



Imagens ilustrativas

ITEM 6: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE BOTTONS – RETANGULARES – 02 MODELOS (1200+800) COM A DESCRIÇÃO: PREFEITO/ PREFEITA

1.2.6.1 Boton em papel adesivo 180g, com brilho;

1.2.6.2 Prova digital profissional em equipamento de qualidade equivalente ou superior;

1.2.6.3 Impressão 4x0 cores; sendo estes:

a. 1.200 unidades prefeitos;

b. 800 unidades prefeitas;

1.2.6.4 Medidas de cada boton: 9 (largura) x 3 (altura) cm. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.6.5 Acabamento: meio corte;

1.2.6.6 Refile, Vinco.



Imagens ilustrativas

ITEM 7: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE CARTÕES 01 MODELO (10.000 MOD PA) SENDO:

a) Modelo PA

1.2.7.1 a) Modelo PA - 10.000 (dez mil) unidades;

1.2.7.2 b) Medidas: 10 (altura) x 15 (largura) cm. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.7.3 c) Cor: 4 x 0;

1.2.7.4 d) Papel: opaline 180g;

1.2.7.5 e) Refile.



Imagens ilustrativas

ITEM 8: 1.500 (MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE CARTÕES DE VISITA:

1.2.8.1 Formato 9 (largura) cm X 5 (altura) cm. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.8.2 Cor: 4X4 Cores,

1.2.8.3 Material: Papel Couche Fosco 350 Gramas,

1.2.8.4 Acabamento: Com Refile/Corte.

1.2.8.5 Considerar entradas individual de produção para cada modelo, Exemplo: troca de nome, telefone, ramal, QR code, Logo Marca do Estado ou Divisão Demandante (descrição enviada pela DCRI/CM, após assinatura do contrato);

1.2.8.6 Considerar impressão mínima de 30 (trinta) unidades de cartão de visita para cada modelo.



Imagens ilustrativas

ITEM 9: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE SACOLAS GRANDES:

1.2.9.1 Medidas: 42,0 x 48,0 x 8,5 cm. Será admitida variação dimensional de até ± 5%.

1.2.9.2 Dimensões ABERTA: 4 pgs, 50,5 x 68cm,

1.2.9.3 Cor: Azul, tinta pantone em OFFSET 180g.

1.2.9.4 Refile, Corte/Vinco, uso de faca Inclusa,

1.2.9.5 Acabamento: Padrão clássico, Alça de gorgorão;



Imagens ilustrativas

ITEM 10: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE SACOLAS MÉDIAS:

1.2.10.1 Medidas: 24,0 x 30,0 x 18,0 cm. Será admitida variação dimensional de até ± 5%.

1.2.10.2 Dimensões ABERTO: 4 pgs, 65 x 60cm,

1.2.10.3 Cor: Azul, tinta pantone em OFFSET 180g.

1.2.10.4 Refile, Corte/Vinco, uso de faca Inclusa,

1.2.10.5 Acabamento: Padrão clássico, Alça de gorgurão.



Imagens ilustrativas

ITEM 11: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE SACOLAS PEQUENAS – TIPO LONGA:

1.2.11.1 Medida 24,0 x 21,0 x 10,1 cm. Será admitida variação dimensional de até $\pm$ 5%.

1.2.11.2 Dimensões ABERTA: 4 pgs, 44x50cm,

1.2.11.3 Cor: Azul, tinta pantone em OFFSET 180g.

1.2.11.4 Refile, Corte/Vinco, uso de faca Inclusa,

1.2.11.5 Acabamento Padrão, Alça de gorgurão.



Imagens ilustrativas

ITEM 12: 100 (CEM) UNIDADES DE PASTAS COM BOLSA:

1.2.12.1 Medidas 23,0 (largura) cm x 30,9 (altura) cm. Será admitida variação dimensional de até $\pm$ 5%.

1.2.12.2 Dimensões ABERTA 53 cm x 45 cm;

1.2.12.3 Cor: 4 x 0 cores;

1.2.12.4 Papel: TRIPLEX 300grs;

1.2.12.5 Acabamento: Laminação Brilho, em 1 lado;

1.2.12.6 Refile, Corte/Vinco, uso de faca Inclusa.



Imagens ilustrativas

ITEM 13: 100 (CEM) UNIDADES DE CARTÕES COM ENVELOPES LISO:

a) Cartão

1.2.13.1.a) Cartão Medidas 15 (largura) cm x 10 (altura) cm sem impressão. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.13.2.a) Papel: OPALINE EVENGLOW TELADO 180grs;

1.2.13.3.a) Cor: branco, relevo, textura telada;

1.2.13.4.a) Refile, Corte/Vinco, Clichê;

1.2.13.5.a) Considerar uso de faca Inclusa.

b) Envelope

1.2.13.1.b) Envelope Medidas 16 (largura) cm x 11 (altura) cm sem impressão. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.13.2.b) Papel: SÍRIO PEARL INDIAN NIGHT;

1.2.13.3.b) Dimensões ABERTO: 22cm x 32cm

1.2.13.4.b) Cor: Azul, metálico brilhante;

1.2.13.5.b) Refile, Corte/Vinco;

1.2.13.6.b) Considerar uso de faca Inclusa.



Imagens ilustrativas

ITEM 14: 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE CARTÕES COM ENVELOPES *HOT STAMPING*:

a) Cartão

1.2.14.1.a) Cartão Medidas 15 (largura) cm x 10 (altura) cm sem impressão. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.14.2.a) Papel: OPALINE EVENGLOW TELADO 180grs;

1.2.14.3.a) Cor: branco, relevo, textura telada;

1.2.14.4.a) Refile, Corte/Vinco, Clichê;

1.2.14.5.a) Considerar uso de faca Inclusa.

b) Envelope

1.2.14.1.b) Envelope Medidas 16 (largura) cm x 11 (altura) cm sem impressão. Será admitida variação dimensional de até $\pm 5\%$.

1.2.14.2.b) Papel: SÍRIO PEARL INDIAN NIGHT;

1.2.14.3.b) Dimensões ABERTO: 22cm x 32cm

1.2.14.4.b) Cor: Azul, metálico brilhante;

1.2.14.5.b) Vinco, Clichê;

1.2.14.6.b) Hot Stamping;

1.2.14.7.b) Considerar uso de faca Inclusa.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567): “A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação, entre outras vantagens”;

1.3.2 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação;

1.3.3 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade;

1.3.4 Se a qualidade do objeto e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada refazer a substituição nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3.5 Ainda, em observância ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.4.1 A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de contrato e emissão de Nota de Empenho.

DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14.

1.4.2 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar o objeto referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14, em **etapa única**, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar -

Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DO ITEM 08

1.4.3 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os materiais referente aos item 08, **parceladamente, conforme demanda, COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES POR TIRAGEM**, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DOS ITENS 09, 10 e 11

1.4.4 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os materiais referentes aos itens 09, 10 e 11, **parceladamente, conforme demanda, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR TIRAGEM**, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

1.4.5 Os prazos de entregas poderão ser prorrogados por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação dos prazos de entrega.

1.4.6 O fornecimento do objeto é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Cerimonial e Relações Internacionais.

1.4.7 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto ao Cerimonial e Relações Internacionais.

1.4.8 A Contratada deverá entregar o(s) produto(s), nas condições e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte do Edital, de forma única.

1.4.9 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do material, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada

efetuar a troca do material nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

1.4.10 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte do objeto apropriadas para o item, garantida suas condições técnicas.

1.4.11 Por ocasião da entrega, caso o(s) material(is) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A licitante classificada no certame deverá enviar o descritivo técnico e uma amostra de cada item, os quais deverão ser idênticos à proposta de aquisição, conforme objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, para serem submetidas ao procedimento de análise, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Referência e seus anexos, no seguinte local:

Local: A. Cândido de Abreu, s/n °, 3º andar – Edifício Palácio Iguaçu, Centro Cívico.

CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR;

A/C da 3º Sargento QP PM Juliana Dias;

Horários de recebimento: 08h30 às 12h / 14h às 18h00

Órgão/Entidade avaliador: Seção Administrativa do Cerimonial de Relações Internacionais da Casa Militar;

Fone: (41) 3350-2454;

E-mails: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador designará uma Comissão de Avaliação ou um agente público responsável.

1.5.4 O prazo de entrega da(s) amostra(s) não será prorrogado.

1.5.5 Compete à Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, por meio da Comissão legalmente instituída ou servidor designado, podendo o prazo ser prorrogado.

1.5.6 As demais empresas interessadas poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador antecipadamente.

1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem oferta do confrontado com exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.8 Uma vez aprovada, as amostras serão fotografadas individualmente para fins de registros e arquivo, objetivando possibilitar a análise de semelhanças entre essas e os itens entregues.

1.5.9 No caso de aprovação, as amostras serão debitadas do quantitativo total que será adquirido.

1.5.10 Os itens poderão ser recusados quando não estiverem de acordo com a amostra, devendo a Contratante providenciar a sua substituição de acordo com as amostras aprovadas.

1.5.11 Quando a Contratada indicar as especificações técnicas do objeto no campo do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela Contratada a que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.12 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Contratante exigirá que a empresa classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

1.5.13 No caso da empresa vencedora do certame tiver suas amostras reprovadas ou terem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a empresa classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.14 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.15 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.16 A empresa que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.17 A empresa declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.18 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Referência.

1.5.19 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.20 A empresa é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa Técnica quanto a necessidade de contratação

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas na Resolução Conjunta 01/2025 – CC/CM/GAB-GOV publicada no DIOE nº 11.836 de 6 de fevereiro de 2025, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado, relacionadas, entre outras, a organização de todo o cerimonial público do Exmo. Sr. Governador, Sr. Vice-Governador, Secretário Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar, organização de recepções, solenidades, eventos oficiais constantes na agenda, realizadas tanto nas dependências do Palácio Iguaçu como em outras localidades.

No âmbito dessas atribuições, o Cerimonial e Relações Internacionais é

responsável pela organização de eventos oficiais, recepção de autoridades e apoio à agenda institucional, cuja execução exige suporte administrativo contínuo e adequado fornecimento de materiais institucionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades protocolares.

Os materiais gráficos e personalizados são utilizados para entrega de homenagens, acondicionamento de materiais institucionais, identificação de cerimonialistas, fortalecimento da identidade visual do Governo do Estado do Paraná e reconhecimento de autoridades e personalidades no âmbito político e institucional, constituindo elementos essenciais ao adequado funcionamento dos eventos realizados no Palácio Iguaçu e demais localidades.

Atualmente, não há contrato vigente para atendimento da presente demanda, considerando que a contratação anterior encerrou sua vigência em dezembro de 2024. Dessa forma, para a adequada execução das atividades institucionais e o integral cumprimento dos compromissos protocolares assumidos pela Administração Pública, mostra-se indispensável a utilização de materiais gráficos específicos, destacando-se, dentre outros, as lâminas utilizadas na elaboração de nominatas e as sacolas institucionais destinadas ao acondicionamento de homenagens entregues às autoridades.

Também se destaca a utilização de pins e/ou bottons institucionais de identificação, empregados nas cerimônias realizadas no âmbito do Palácio Iguaçu, auxiliando no controle de acesso, na organização dos eventos e no reforço à segurança institucional, padronizados conforme gabarito cromático previamente definido pela equipe do CRI/CM e pela segurança interna. Esses materiais permitem a adequada identificação das autoridades e convidados presentes, restringindo acessos específicos, como áreas reservadas, palco e espaços protocolares, bem como auxiliando na orientação e organização do público participante.

Assim, faz-se indispensável a deflagração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade das atividades protocolares desenvolvidas pela Casa Militar. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais impressos revela-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e padronização das atividades desenvolvidas pelo Cerimonial e Relações Internacionais, especialmente

em razão da necessidade de atendimento célere às demandas institucionais e protocolares inerentes aos eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Estadual.

A ausência desses materiais poderá comprometer a organização dos eventos, a adequada identificação institucional, a execução das rotinas administrativas e protocolares, bem como a qualidade do atendimento prestado às autoridades e convidados, ocasionando prejuízos à imagem institucional e à eficiência administrativa.

Dessa forma, justifica-se a aquisição de materiais impressos personalizados destinados ao atendimento das demandas do Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar, visando assegurar a plena continuidade das atividades institucionais, o adequado suporte aos eventos oficiais e a preservação da identidade visual e protocolar do Governo do Estado do Paraná.

2.2 Justificativa Técnica para estimativa ou indicação das quantidades.

As estimativas quantitativas da presente contratação foram elaboradas com base nas demandas institucionais do Cerimonial e Relações Internacionais, considerando o histórico de consumo de materiais impressos utilizados em eventos oficiais, solenidades, recepções institucionais, homenagens, agendas protocolares e demais atividades administrativas correlatas.

Para definição dos quantitativos estimados, foram observados, sempre que aplicáveis o consumo histórico registrado em contratações anteriores; a frequência de eventos institucionais realizados pelo Cerimonial e Relações Internacionais; a necessidade de atendimento contínuo das demandas protocolares e administrativas; e a necessidade de manutenção de quantitativos mínimos para atendimento de demandas urgentes e extraordinárias.

A definição consolidada dos quantitativos em uma única contratação objetiva promover padronização visual e operacional dos materiais institucionais, racionalização administrativa, otimização logística, redução de custos operacionais e maior economia de escala, proporcionando maior eficiência na gestão contratual e no atendimento das demandas institucionais da Casa Militar do Paraná.

A contratação também considera a interdependência existente entre os diversos materiais gráficos e impressos utilizados nos eventos oficiais e atividades protocolares, os quais demandam identidade visual padronizada, compatibilidade de acabamento e uniformidade institucional, justificando o planejamento integrado da solução pretendida.

Ressalta-se, ainda, que o histórico de utilização dos materiais nos exercícios anteriores foi essencial para a definição dos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

Ademais, a aquisição consolidada dos materiais mostra-se mais econômica e vantajosa para a Administração quando comparada à realização de contratações pontuais e fragmentadas, considerando que a dinâmica comercial do setor gráfico normalmente adota política de tiragem mínima, na qual o aumento do volume produzido tende a reduzir o custo unitário dos materiais contratados.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos e pins institucionais, sob demanda, destinados a atender às necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais.

3.2. A solução proposta encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, permitindo à Administração dispor, de forma tempestiva e padronizada, dos materiais necessários às atividades de cerimonial e representação institucional.

3.3. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua de materiais gráficos institucionais e pins, viabilizando a adequada identificação visual, a organização de eventos oficiais, a recepção de autoridades e o apoio às atividades protocolares conduzidas pelo Cerimonial e Relações Internacionais.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e dentro do quantitativo máximo contratado, mediante emissão de ordens de fornecimento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Ressalta-se que os padrões visuais dos materiais serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada a fiel reprodução dos itens especificados.

3.6. Dessa forma, a solução delineada revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, ao conjugar padronização visual, eficiência operacional, racionalização de estoques e aderência às diretrizes legais e administrativas que regem as contratações públicas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇO

4.1. Para a formação dos preços máximos, a ampla pesquisa de preços foi realizada pela equipe de Planejamento do CRI. De acordo com o contido no Mapa de Formação de Preços, a pesquisa foi realizada em diversas fontes disponíveis, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.1.1 Inciso I – A consulta no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços não retornou resultado que atendesse aos critérios da pesquisa, conforme relatórios anexados junto ao ETP nº 0024/2026-CM.

4.1.2 Inciso IV – Pesquisa direta com fornecedores através de contato formal, e identificadas por meio de mecanismos de busca na internet, onde foram enviados os pedidos, bem como o descritivo técnico dos materiais. Foi selecionado potenciais empresas fornecedoras, utilizando-se da base de dados de potenciais empresas cadastradas no Cerimonial e também de empresas que já forneceram para o Estado, conforme cotações anexadas.

4.1.3 Inciso VI – Não foram encontradas tabelas oficiais para os referidos itens, assim não foi possível atender a este inciso.

4.1.4 Não foram utilizados como parâmetros para a formação dos preços, os Incisos II, III e V do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, haja vista as especificações dos materiais, bem como o parâmetro utilizado demonstrar suficiente para a ampla pesquisa na formação dos preços máximos unitários e totais.

4.2 Após a coleta das cotações, os valores foram devidamente analisados, organizados e consolidados para a definição do preço estimado desta contratação. Optou-se pela utilização do **preço médio** como medida de tendência central, por ser o

parâmetro mais adequado para refletir, de forma equilibrada e representativa, o comportamento atual do mercado. Essa abordagem visa assegurar a economicidade, evitar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento, bem como mitigar o risco de fracasso ou deserção do certame. Além disso, foram consideradas as especificidades técnicas dos itens e a compatibilidade com o objeto da contratação, garantindo a seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O processo licitatório será realizado em lote único, em atendimento ao disposto no art. 342 do decreto Estadual nº 10.086/2022, haja vista tratar-se de materiais personalizados, cujo parcelamento da contratação não se mostra operacionalmente viável nem economicamente vantajoso.

5.2 Após avaliação das características da solução pretendida, verificou-se que, embora os materiais gráficos e impressos possuam natureza divisível sob o aspecto físico, a execução integrada da contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a interdependência existente entre os itens, a necessidade de padronização institucional e a busca por maior eficiência operacional e econômica.

5.3 A adoção da contratação em lote único contribui para maior padronização gráfica e institucional dos materiais, uniformidade de acabamento e impressão, simplificação da gestão e fiscalização contratual, otimização logística e operacional, redução do risco de incompatibilidade entre materiais produzidos por diferentes fornecedores, maior celeridade no atendimento das demandas institucionais e obtenção de economia de escala, considerando a dinâmica comercial do setor gráfico e a política de tiragem mínima normalmente adotada pelo mercado.

5.4 Além disso, eventual fragmentação da contratação poderá ocasionar aumento de custos administrativos, dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos, prejuízo à padronização institucional e maior risco de descontinuidade no fornecimento dos materiais necessários às atividades do Cerimonial e Relações Internacionais.

5.5 Dessa forma, conclui-se que a realização da contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

5.6 O agrupamento dos itens em lote único foi definido em consonância com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação integrada, sem prejuízo operacional e logístico para a Administração Pública.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.2 Que o(s) produto(s) devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3 Que o(s) produto(s) não contenha(m) substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 Que os bens sejam atóxicos e seguros em sua composição química, conforme normas específicas da ABNT e normas de saúde ocupacional.

6.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou outras certificações ambientais reconhecidas (ex: ISO 14001 para a empresa, ou selos de produto ecológico) que atestem o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada (aplicável aos processos de fabricação, se for o caso de produto manufaturado pela Contratada), conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de contrato e emissão de Nota de Empenho.

DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14.

8.2 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar o objeto referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14, em **etapa única**, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DO ITEM 08

8.3 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os materiais referente aos item 08, **parceladamente, conforme demanda, COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES POR TIRAGEM**, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DOS ITENS 09, 10 e 11

8.4 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os materiais referentes aos itens 09, 10 e 11, **parceladamente, conforme demanda, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR TIRAGEM**, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.5 Os prazos de entregas poderão ser prorrogados por igual período, desde que

apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação dos prazos de entrega.

8.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no Edital e seus Anexos deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.12. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e seus Anexos (minuta do contrato).

8.13. O Recebimento ocorrerá por agente público ou comissão designados para tal demanda.

9 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver três fornecedores ou representar prejuízo para a administração ou não for vantajoso para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, lote e prazo de validade, quando aplicável;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os produtos com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de compra ou autorização de fornecimento, interrupção do fornecimento ou alteração do cronograma de entrega, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da**

referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE e na Circular 01/2026 – SEFA/DTE/CAF, ressalvadas as exceções previstas no mesmos diplomas legais.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.6 as notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.7 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot I}{365} = \frac{(6/100) \cdot 0,00016438}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do lote; e

12.4.2 Valores máximos unitários permitidos.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 DO REAJUSTE

13.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n. o 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

13.2 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

13.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto aos valores reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.4 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.5 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data **08 de junho de 2026 (data do fechamento do mapa de formação de preços).**

13.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.o 14.133, de 2021.

13.7 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.8 não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.9 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14 .1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões:

16.2. A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, sem caráter técnico complexo, especial ou com risco elevado de execução.

16.3. Dadas as características do objeto, não há qualquer intercorrência no decorrer do contrato que não possa ser tratada com os demais instrumentos de sanção que a legislação disponibiliza à Administração.

16.4. A exigência de garantia poderia onerar o licitante desnecessariamente, visto que a constituição da garantia (caução, seguro ou fiança bancária) tem custos, que tendem

a ser repassados aos preços ofertados, o que reduziria a economicidade da contratação. Assim, sua exigência não traria ganho proporcional em termos de segurança na contratação.

16.5. Diante da simplicidade do objeto, da baixa complexidade da entrega e da desnecessidade de mobilização operacional ou técnica específica, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional ao risco envolvido, podendo inclusive afastar potenciais licitantes.

16.6. Portanto, opta-se pela não exigência de garantia de execução, em conformidade com o art. 96 da Lei no 14.133/2021 e com base no princípio da proporcionalidade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

16.7. Por fim, por se tratar de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, reduzindo significativamente os riscos financeiros decorrentes de eventual inexecução contratual, não se verifica necessidade de exigência de garantia de execução contratual.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.42.8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 - Gestão do Cerimonial - Casa Militar.;

Fontes de Recurso: 500 e 501.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Daniel Vinicius Andrade Waldrigues,
Chefe do Cerimonial e Relações Internacionais.

Letícia Duwe Miura,
Cerimonial e Relações Internacionais.

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal <https://pncp.gov.br/>, ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores - CAUFPR, no portal <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

Nos termos do Decreto Estadual nº 5.880, de 07 de outubro de 2020, é obrigatório aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná registrar e manter atualizados todos os dados e informações no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS. Assim, a licitante homologada no presente certame **DEVERÁ**, obrigatoriamente, possuir cadastro ativo e atualizado no Sistema GMS, mantendo-o regular durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregoão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

OU

1.4.1.7 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 862 Ano: 2026

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta-corrente:

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE e na Circular 01/2026 – SEFA/DTE/CAF, ressalvadas as exceções previstas no mesmos diplomas legais.

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de xxxxxxxx, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote x	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1								
Item 1								
Item 1								
TOTAL DO LOTE X					R\$			

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Obs: A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

Cerimonial e Relações Internacionais - (conforme demanda da Contratada)

Local de Entrega: Av. Cândido de Abreu, s/n – 3º andar, Palácio Iguaçu - Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Equipe Administrativa

Telefone: 41 – 3350 2454

Horário para entrega: 9h às 17h

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG nº 5.XXX.903-X, e inscrito no CPF/MF nº XXX.503.769-XX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, incluindo o serviço de entrega, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

INSERIR TABELA COMPLETA COM CÓDIGO GMS, DESCRITIVO DO ITEM

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO: Os bens deverão fornecidos sob demanda, conforme no Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

5.2 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

5.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto aos valores reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.4 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.5 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data 08 de junho de 2026 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

5.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.8 não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.9 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão _____ (nome, RG, CFP) e _____ (nome, RG, CFP), respectivamente.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de contrato e emissão de Nota de Empenho.

DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14.

7.2 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar o objeto referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,12, 13 e 14, em etapa única, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DO ITEM 08

7.3 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os materiais referente aos item 08, parceladamente, conforme demanda, COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES POR TIRAGEM, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DOS ITENS 09, 10 e 11

7.4 Após o recebimento da nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os materiais referentes aos itens 09, 10 e 11, parceladamente, conforme demanda, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR TIRAGEM, no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico - Curitiba/PR. Telefones (41) 33502454 / 2556 / 2835, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.5 Os prazos de entregas poderão ser prorrogados por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação dos prazos de entrega.

7.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no Edital e seus Anexos deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.12. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e seus Anexos (minuta do contrato).

7.13. O Recebimento ocorrerá por agente público ou comissão designados para tal demanda.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.
- Fontes de Recursos: 500 e 501;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos

dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal